

EDITAL DE ADITAMENTO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL 2009/2º

1 - DO PROGRAMA

A Fundação Cultural de Belo Horizonte (Fundac-BH), entidade mantenedora do Centro Universitário de Belo Horizonte (Uni-BH), por seu Núcleo de Financiamento Estudantil Multicampi, faz saber aos alunos financiados pelo Fies as condições para a renovação do financiamento referente ao 2º semestre de 2009. O programa foi criado em agosto de 1999 pelo Ministério da Educação em parceria com a Caixa Econômica Federal-CEF com objetivo de financiar o pagamento das mensalidades do ensino superior em Instituições Particulares conforme os critérios estabelecidos pela portaria do Ministério da Educação Nº 1.725, 03 de agosto de 2001.

2 – DA REGULARIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO FIES

2.1 - No período de 03 a 31 de agosto de 2009, todo aluno que utilizar do Financiamento Estudantil – FIES, deverá comparecer no Setor de Arrecadação do Campus Estoril nível C2, onde funciona o atendimento do Fies, para realizar o aditamento do Financiamento que poderá ser simplificado ou não simplificado.

| Campus | Período de funcionamento | Localização do posto de atendimento | Horário de funcionamento |
|--|---------------------------------|--|---------------------------------|
| Estoril | 03/08 a 31/08/2009 | Bloco C2 – Setor de Arrecadação | |
| <p>Observação: Para os alunos cujo contrato de aditamento for NÃO SIMPLIFICADO (RM), informamos que a cópia do Termo Aditivo deve obrigatoriamente ser na Arrecadação do Campus Estoril, via email (fies@unibh.br) ou fax 33199381. É de responsabilidade do aluno a confirmação do recebimento do documento pela IES.</p> | | | 10:00 às 20:00hs |

2.2 DO TIPO DE ADITAMENTO

2.2.1 - Aditamento simplificado: o(a) estudante irá assinar o termo de anuência no Setor de Arrecadação do Campus Estoril nível C2, onde funciona o atendimento do Fies e a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Fies/Uni-BH irá encaminhar a cópia do documento à CEF contratante.

2.2.2 - Aditamento não-simplificado: o (a) estudante deverá realizar o aditamento junto a Caixa Econômica Federal contratante. Este tipo de aditamento ocorre mediante a Regularidade de Matrícula (RM) e deve ser aplicado nas seguintes situações:

1. Quando ocorrer alteração no CPF ou estado civil do estudante, ou de seu(s) fiador (es);
2. Quando ocorrer mudança de fiador (es);
3. Quando o estudante desejar a redução do percentual de financiamento;
4. Quando ocorrer alteração no valor de crédito global de financiamento;
5. Quando ocorrer a transferência de Curso e/ou Instituição;
6. Quando for constatada restrição cadastral de seu(s) fiador(es);
7. Quando o estudante estiver em atraso com os pagamentos de juros trimestrais;
8. Quando ocorrer alteração no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da mantenedora da Instituição de Ensino Superior.
9. Quando houver rendimento Acadêmico Insatisfatório e for autorizado pela Comissão do Fies/Uni-BH a permanência do financiamento.
10. Quando o estudante com Fies suspenso solicitar o aditamento do Fies para o 2009/2º.

2.2.2.1- O (a) aluno(a) que obtiver seu o aditamento **não simplificado**, deverá comparecer na agência contratante da CEF para regularizar a renovação do fies com os documentos (originais e xerox):

Estudante:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de renda (três últimos meses);
- Comprovante residência (conta de água, luz ou telefone);
- Certidão de Casamento;
- Regularidade de Matrícula (RM) ou Declaração Impeditivo (DI);
- Carteira de Identidade do cônjuge se for o caso.
- CPF do cônjuge se for o caso.

Fiador (es):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de renda (três últimos meses);
- Comprovante residência (conta de água, luz ou telefone);
- Certidão de Casamento;
- Carteira de Identidade do cônjuge se for o caso.
- CPF do cônjuge se for o caso.

2.2.2.2 O(a) aluno(a) indicado para realização do aditamento não simplificado, se descumprindo alguma das determinações para sua conclusão/efetivação o que incluiu a assinatura do contrato junto a Caixa Econômica Federal contratante irá perder o direito à utilização do financiamento e deverá reembolsar a Instituição quanto aos valores utilizados indevidamente

3 – DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO

3.1 – Estar regularmente matriculado até **13 de agosto de 2009**.

3.2 – Obter 75% do rendimento acadêmico.

3.3 – Está em dia com os juros trimestrais da CEF.

4 – DO RENDIMENTO ACADÊMICO INSATISFATÓRIO

4.1- O (a) estudante que obtiver o rendimento acadêmico insatisfatório, deverá justificar o motivo no serviço on-line localizado no *site* do Uni-BH; *links* solicitação; Fies - Rendimento Acadêmico Insatisfatório.

4.1.1- Cabe a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Fies/Uni-BH a análise da solicitação de permanência realizada pelo beneficiário do FIES, assim como a averiguação das informações prestadas no requerimento e o parecer final quanto a permanência ou não do financiamento.

4.1.2- O prazo para justificar o rendimento acadêmico será até **21 de agosto de 2009** somente através do serviço on-line conforme descrito no item 4.1.

4.1.3 – O aditamento do(a) estudante com rendimento acadêmico insatisfatório aprovado pela Comissão do Fies/Uni-BH será **Não Simplificado.**

5- DA PERDA DO BENEFÍCIO

Perderá o direito à utilização do Financiamento Estudantil – FIES o estudante que:

- não obter 75% do rendimento acadêmico e não justificar o rendimento acadêmico insatisfatório até **21 de agosto de 2009**.
- não esteja regularmente matriculado no Uni-BH até **13 de agosto de 2009**.
- transferir de curso sem autorização da Comissão do Fies/Uni-BH.
- não concluir o aditamento no prazo determinado pela Comissão do Fies/Uni-BH até o dia **31 de agosto de 2009**.
- não pagar as boletas dos juros trimestrais na data de vencimento estabelecido por ele juntamente com a Caixa Econômica Federal.

6 – DA ALTERAÇÃO DE CRÉDITO

6.1- O (a) aluno (a) que alterar o número de créditos financiados se responsabilizará pelo pagamento da diferença gerada em relação ao valor contratado.

7 – DA SUSPENSÃO E DA PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO

7.1- O (a) estudante deverá entregar uma cópia do requerimento de suspensão no Setor de Arrecadação do Campus Estoril nível C2, onde funciona o atendimento do Fies até o dia **31 de agosto de 2009**.

7.1.1 – Se o (a) estudante realizar a suspensão sem o aditamento, deverá restituir a IES de todo valor utilizado indevidamente.

7.1.2 – O (a) aluno (a) irá ter direito ao desconto da matrícula e demais parcelas somente se efetivar o aditamento.

7.2 – O (a) aluno (a) deverá solicitar a renovação da suspensão até o dia **31 de agosto de 2009**.

8 – DO ENCERRAMENTO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

8.1- O(a) estudante formando no 2009/1º deverá informar a conclusão do curso e solicitar o encerramento do Fies através do serviço on-line localizado no *site* do Uni-BH; *links* solicitação; Fies – Encerramento até o dia 15 de agosto de 2009.

9 – DA DILATAÇÃO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

9.1- O (a) estudante que tinha como previsão a conclusão do curso no 2009/2º e que por algum motivo não será possível, deverá solicitar a Comissão do Fies/Uni-BH a dilatação do financiamento por um ano através do serviço on-line localizado no *site* do Uni-BH; *links* solicitação; e Fies – Dilatação até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do semestre letivo 2009/2º.

10 – DA TRANSFERÊNCIA DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

10.1- O (a) estudante poderá se transferir de IES ou de curso com o Financiamento Estudantil (Fies) conforme as regras da Caixa Econômica Federal até o dia **21 de agosto de 2009**.

10.2 – Poderá ocorrer a transferência nas seguintes situações:

10.2.1 - Transferência de IES: o (a) estudante poderá se transferir a qualquer momento de Instituição mantendo o mesmo curso. Para solicitar a transferência do Fies no Uni-BH o (a) aluno (a) deverá preencher a solicitação através do serviço on-line localizado no *site* do Uni-BH; *links* solicitação; e Fies – transferência.

10.2.2 - Transferência de Curso: o (a) estudante poderá mudar de curso com o Fies até o prazo máximo de 18 meses a contar do início da contratação do financiamento (incluindo o período de suspensão). Depois de 18 meses de contratação do Fies, o (a) estudante não poderá mudar de curso, somente de IES. Para solicitar a transferência do Fies do Uni-BH, o (a) aluno (a) deverá preencher a solicitação através do serviço on-line localizado no *site* do Uni-BH; *links* solicitação; e Fies – transferência.

11– DOS JUROS TRIMESTRAIS

11.1 – O (a) estudante deverá entregar cópia(s) da(s) boleta(s) dos juros trimestrais com o comprovante de pagamento nos prazos estabelecidos pela Comissão do Fies/Uni-BH.

12 – DO VALOR DO FINANCIAMENTO INCIDIDO SOBRE AS PARCELAS MENSAS DE SEMESTRALIDADE DAS BOLETAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (Uni-BH)

12.1 – O (a) estudante que estiver com dúvidas sobre os valores do Fies incididos sobre as parcelas de semestralidade do 2009/2º deverá solicitar esclarecimentos através do serviço on-line que se localiza no *site* do Uni-BH; *links* solicitação; e Fies – Comissão do Fies.

13 – DO ACÚMULO DO FIES COM OUTROS BENEFÍCIOS NO Uni-BH

13.1 – O Fies **não** poderá acumular com nenhum outro benefício concedido pelo Uni-BH, com exceção do Programa Universidade para Todos (ProUni), Desconto Promocional concedido nos cursos de licenciatura (História, Letras, Matemática) e Pedagogia e Desconto Comercial.

13.2 – O (a) estudante poderá participar de processo de seleção para outros programas no Uni-BH que ofereçam bolsas ou descontos, no entanto, se selecionado para a obtenção de novo benefício que não acumular com o Financiamento estudantil - FIES, o(a) estudante deverá suspender o Fies na Agência da Caixa Econômica Federal (CEF) no período de 03 dias úteis.

13.3 – Informações sobre autorização do acúmulo, o(a) estudante poderá procurar o Setor da Filantropia localizado na Arrecadação.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2009.

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Fies/Uni-BH